



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

PORTARIA Nº 012/2024

Dispõe sobre a nomeação de Fiscais de Contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Saquarema/RJ, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 177 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo qualificados, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos contratos a serem celebrados por esta Casa Legislativa com os licitantes vencedores dos certames, referentes às contratações de compras de produtos e prestações de serviços desta Administração.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
AMAURI GOMES JARDIM JÚNIOR	1666-2
LILIANE MENDES MACHADO MIRANDA	1139-4
THAYNÁ SANTANA DA SILVA	1564-2



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Art. 2º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância da legislação vigente, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao (s) Fiscal (is) nomeado (s), cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Câmara Municipal e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao (s) Fiscal (is) de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 6º - Essa Portaria não revoga a Portaria n.º 022/2023, prorrogando sua validade, até o final dos processos regidos na Lei anterior.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Saquarema, 04 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ODINEI GARCIA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal